

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA  
PARA  
COTAÇÃO DE PREÇOS

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, e acompanhamento junto a órgão ambientais competentes, para atender as demandas do município de Diamante – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, e acompanhamento junto a órgão ambientais competentes, para atender as demandas do município de Diamante – PB  <b>PROJETO DE ARQUITETURA</b> - Projeto arquitetônico de reforma Unidade; Projeto de adequação de acessibilidade - Projeto de instalações hidrossanitários prediais - Projeto de ventilação, exaustão e climatização Memorial descritivo; Caderno de especificações <b>- PROJETO DE ENGENHARIA:</b> Projetos Complementares – Elétrico – Hidráulico – Hidrossanitário e Estrutural - <b>Especificação</b> - Memorial Descritivo - Memorial de Cálculo - Planilha Orçamentaria - QCI – Quadro de	12	MESES		

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

	Composição de Investimento - Cronograma Físico Financeiro - Composição de Custo - Composição do BDI - ART – Anotação de Responsabilidade Técnica–De acordo com as normas e manuais vigentes do Ministério. - <b>SUDEMA/ENEGISA/CAGEP          A/IBAMA</b> – Entrada e Acompanhamento de acordo com as normas e manuais vigentes do órgão.				
--	---	--	--	--	--

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – Das obrigações da Contratante**

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2026 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários,



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora e qualificação Técnica**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem e ter as seguintes qualificações.*

- a) – Registro ou inscrição de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA); empresa de no mínimo 02(dois) engenheiro civil, 1(um) ambiental 1 (um) florestal, comprovado através de ART de Cargo e Função, contrato civil nos termos da lei.
- b) – Atestado de capacidade técnica profissional comprovado por meio CAT pertinente ao objeto.
- c) - registro ou inscrição e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável; acompanhado de comprovação do quadro permanente da empresa de no mínimo um arquiteto.

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrealizável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade do Orçamento: \_\_\_\_\_

Empresa: